Comissão Permanente de Licitação PMSR
1117

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°217/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, **PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.694.222/0001-63, situada na Rua Flávio Ribeiro Coutinho, S/N, Centro, Santa Rita/PB, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), **LUCIANO CORREIA CARNEIRO**, CPF nº 339.800.471-72 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, sedeada à rua Tuiuti, nº 772, Petropolis, Natal/RN, CEP.59014 -160, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.**

2.2 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ **615.219,69 (Seiscentos e Quinze Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de boca em borracha - conj adulto e infantil.	IODONTOSUL	36	CJ	5,26	189,36
3	Ácido Etilenodiaminotetracético Dissódico – EDTA Trissódico : Indicado para ser usado no preparo químico-mecânico dos canais radiculares, com a finalidade de auxiliar no seu alargamento. A solução tamponada assegura manter em pH neutro, ainda que a solução fique em contato com ácidos ou bases fortes. Composição: Edta dissódico 16%, Solução de Hidróxido de sódio e veículo aquoso. Frasco 20 ml	BIODINAMICA	8	FR	4,49	35,92

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO :02324141493

5	Agente adesivo total, ativado por luz visível, com carga inorgânica de silica de 5 nm de diâmetro (10% do seu peso), frasco de dose múltiplas com tampa "flip&top",, frasco translúcido, composto de Bis GMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, copolímeros funcional de metacrilato de ácidos poliacrílicos e polialcenóico. Frasco com 6 ml.	3M	400	FR	35,99	14.396,00
6	Água oxigenada 10 volumes c/ 100 ml	RIOQUIMICA	2800	UN	1,04	2.912,00
7	Agulha gengival esterilizada, tamanho 30 G - curta, com cânula de tamanho de 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem de 100 unidades	PROCARE	384	CX	25,99	9.980,16
8	Agulha Odontológica Descartável, esterilizada tamanho 27 G – longa, com cânula de comprimento de 41,3mm , que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem com 100 unidades	PROCARE	72	CX	28,99	2.087,28
13	Álcool etílico a 70% litro	ITAJA	1.760	UN	5,50	9.680,00
14	ÁLCOOL GEL 70% 1 litro	ITAJA	480	UN	5,10	2.448,00
15	Algodão em Forma de Rolete: Indicacao para absorcao de saliva, afastamento da bochecha e limpeza bucal. Produto de uso unico (descartavel) e nao esteril. Descricao: Produto isento de amido e cloro. Elaborado com fibras 100% algodao. pacote com 100 unid	SS PLUS	3.440	PC	1,90	6.536,00
16	Anestésico Benzocaína Tópico Gel : para Uso Oral Pote c/ 12 gramas	DFL	440	POTE	6,00	2.640,00
17	Anestésico cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100 000 cx com 50 tubetes	DLA	240	POTE	105,00	25.200,00
19	Anestésico Lidocaína com vaso com 50 tubetes	DFL	720	CX	93,95	67.644,00
20	Anestésico mepivacaína 3% sem vaso constrictor	DLA	240	CX	103,00	24.720,00
21	Babador impermeável descartável com 02 camadas de papel e 1 camada de plástico medindo 38 x 48 cm cor branca, pct com 100 unid	BIODINAMICA	400	PC	11,19	4.476,00
22	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia em jato de bicarbonato Frs com 100Gr cx com 5	MAQUIRA	64	FR	11,90	761,60
24	Broca carbide cirúrgica para alta rotação n 703 haste longa esférica Unidade	MICRODONT	96	UN	10,95	1.051,20
25	Broca carbide cirúrgica para alta rotação Nº 02 haste longa esférica Unidade	MICRODONT	80	UN	8,10	648,00
26	Broca carbide cirúrgica para alta rotação Nº 06 haste longa esférica Unidade	MICRODONT	80	UN	9,50	760,00
27	Broca carbide cirúrgica para alta rotação Nº 08 haste longa esférica Unidade	MICRODONT	80	UN	9,10	728,00
28	Broca Cilíndrica Diamantada 1091 Unidade	FAVA	360	UN	4,20	1.512,00
29	Broca Cilíndrica Diamantada 1092 Unidade	FAVA	360	UN	4,20	1.512,00
30	Broca cilíndrica Diamantada 3101	FAVA	360	UN	4,20	1.512,00
31	Broca cirúrgica Zecrya	MICRODONT	16	UN	20,90	334,40
32	Broca com invertida Diamantada 1033	FAVA	360	UN	4,20	1.512,00
33	Broca cone invertida diamantada 1031	FAVA	360	UN	4,20	1.512,00

Comissão Permanente de Licitação

118

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO 02324141493

34	Broca Cone Invertida Diamantada 1032 Unidade	FAVA	360	UN	4,20	1.512,00
35	Broca cone invertida Diamantada 1034	FAVA	360	UN	4,20	1.512,00
36	Broca Diamantada 3195 FF	FAVA	360	UN	4,20	1.512,00
37	Broca Diamantada 3205	FAVA	360	UN	4,20	1.512,00
38	Broca em forma de chama Diamantada 3118 FF	FAVA	440	UN	4,20	1.848,00
39	Broca em forma de chama Diamantada 3168 FF	FAVA	440	UN	4,20	1.848,00
40	Broca Esférica Diamantada 1011 Unidade	FAVA	440	UN	4,20	1.848,00
41	Broca Esférica Diamantada 1012 Unidade	FAVA	440	UN	4,20	1.848,00
42	Broca Esférica Diamantada 1013 Unidade	FAVA	440	UN	4,20	1.848,00
43	Broca Esférica Diamantada 1014 Unidade	FAVA	440	UN	4,20	1.848,00
44	Broca esférica Diamantada 1014HL (haste longa) unidade	FAVA	160	UN	4,20	672,00
45	Broca Esférica Diamantada 1016 HL (haste longa) unidade	FAVA	120	UN	4,20	504,00
46	Broca Esférica Diamantada 1016 Unidade	FAVA	440	UN	4,20	1.848,00
47	Broca Esférica Diamantada 1302 unidade	FAVA	440	UN	4,20	1.848,00
52	Broca shofu em forma de chama	AMERICAN BURRS	440	UN	9,90	4.356,00
53	Broca shofu em forma de pêra	AMERICAN BURRS	440	UN	9,90	4.356,00
54	Broca shofu em forma tronco-cônica	AMERICAN BURRS	360	UN	10,00	3.600,00
64	Cápsulas de Amálgama: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas.	SDI	560	CX	78,98	44.228,80
65	Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas	BIODINAMICA	136	BL	2,10	285,60
66	Cimento restaurador provisório refil	MAQUIRA	200	UN	12,59	2.518,00
67	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável: Cimento ionômero de vidro para restauração e forramentos, fotoativado, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes; cores A1 ou A2; Apresentação: Estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espatulação.	BIODINAMICA	136	KIT	106,95	14.545,20
68	Cimento ionômero de vidro: condensável, para cimentação, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, composto por ácidos Poliacrílico e Tartárico, vidro de aluminio, silicato e estrôncio, de fácil manipulação, com rápido endurecimento, ter biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfícies úmidas e liberação contínua de flúor, deverá possuir, adicionalmente, alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. A embalagem deverá conter 15g de pó + 10de líquido, colher medidora e bloco para espatulação.	BIODINAMICA	8	KIT	52,36	418,88

Comissão Permanente de Licitação CPL PMSR

1119

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO: 02324141493

69	Cimento ionômero de vidro: condensável, para uso na técnica ART, para restaurações em dentes posteriores, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, composto por ácidos Poliacrílico e Tartárico; de boa estética, de fácil manipulação, com rápido endurecimento, ter biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfícies úmidas e liberação contínua de flúor, deverá possuir, adicionalmente, alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. A embalagem deverá conter 10g de pó de cor Universal A3 + 8mL de líquido, colher medidora e bloco para espatulação.	FGM	320	KIT	21,50	6.880,00
70	Cimento para obturação de canais radiculares a base de óxido de znco e eugenol - endofill caixa contendo 01 frasco de pó e um frasco de líquido	DENTSPLY	8	KIT	69,10	552,80
71	cimento restaurador provisório obtur	MAQUIRA	144	UN	13,12	1.889,28
75	Cunha de madeira: colorida Envelope sortido com 100 unidades	PHARMAINOX	36	ENV	8,10	291,60
77	ENDO AICE teste para endodontia	MAQUIRA	40	UN	40,66	1.626,40
78	Escova de Robinson cônica	MICRODONT	400	UN	1,40	560,00
82	Espátula de manipulação de cimento nº 62	GOLGRAN	72	UN	14,20	1.022,40
84	Espelho bucal infantil de aço inoxidável utilizando espelho em cristal float c/ duas camadas protetoras anticorrosão	PHARMAINOX	280	UN	3,09	865,20
85	Espelho bucal nº 05 de aço inoxidável utilizando espelho em cristal float c/ duas camadas protetoras anticorrosão	PHARMAINOX	600	UN	3,29	1.974,00
86	Eucaliptol	BIODINAMICA	8	FR	8,70	69,60
88	Evidenciador de placa	BIODINAMICA	120	UN	5,70	684,00
89	Fibrinol (esponja hemostática de colagem, fiolizada) - cx c/ 40	MAQUIRA	264	CX	48,99	12.933,36
90	filme radiográfico periapical adulto cx com 150 unid	KULZER	36	CX	165,00	5.940,00
92	Fio de sutura em nylon 4-0, agulha 1,7cm	TECHNEW	16	CX	38,66	618,56
93	Fio de sutura em seda 3-0, agulha 1,7cm cx com 24 unid	TECHNEW	1440	CX	40,00	57.600,00
95	Flúor bochecho 0,2% 500ml	IODONTOSUL	1.840	UN	12,49	22.981,60
96	Fluoreto de Sódio Gel : O fluor e um produto que ajuda a prevenir a carie dentaria abrandando a quebra do esmalte e acelerando o processo natural da remineralizacao dos filamentos desse esmalte. disponivel em: Neutro Tutti-Frutti. 1,23% Frasco c/ 200 ml	IODONTOSUL	440	FR	4,60	2.024,00
97	Formolcresol	BIODINAMICA	80	UN	6,89	551,20
99	Grampos 26	GOLGRAN	8	UN	13,20	105,60
100	Grampos para isolamento absoluto n° 211	GOLGRAN	8	UN	13,20	105,60
101	Grampos para isolamento absoluto n° 212	GOLGRAN	8	UN	12,70	101,60
102	Grampos para isolamento absoluto n° 209,	GOLGRAN	8	UN	12,70	101,60
103	Grampos para isolamento absoluto nº 14A	GOLGRAN	8	UN	12,70	101,60
104	Grampos para isolamento absoluto nº 200	GOLGRAN	8	UN	12,70	101,60

Comissão permanente de Licitação/CPL PMSR

1170

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO :02324141493

105	Grampos para isolamento absoluto nº 201	GOLGRAN	8	UN	12,70	101,60
106	Grampos W8A	GOLGRAN	8	UN	12,70	101,60
107	Hidróxido de Cálcio Pó (P.A): materiais mais aceitos atualmente para induzir a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina. Vidro c/ 10 gr	BIODINAMICA	80	FR	5,20	416,00
108	Hipoclorito de sódio a 1% (Solução de Milton)	RIOQUIMICA	24	L	7,89	189,36
109	Indicador Biológico Clean Test Cx c/ 10 ampolas	2I	400	CX	52,16	20.864,00
112	Lençol de borracha para isolamento absoluto: Caixa com 26 folhas verde ou azul; Isento de po; Não estéril; Uso único	MADEITEX	40	CX	23,95	958,00
113	Lima tipo K file 1º série 21 mm caixa com 6 unidades	MK DENT	24	CX	24,00	576,00
114	Lima tipo K file 1º série 25 mm caixa com 6 unidades	MK DENT	24	CX	24,00	576,00
115	Lima tipo K file 1º série 31 mm caixa com 6 unidades	MK DENT	24	CX	24,00	576,00
116	Lima tipo K file 2º série 21 mm caixa com 6 unidades	MK DENT	24	CX	24,00	576,00
117	Lima tipo K file 2º série 25 mm caixa com 6 unidades	MK DENT	24	CX	24,00	576,00
118	Limas K file série especial 06 (25mm)caixa com 6 unidades	MK DENT	24	CX	24,00	576,00
119	Limas K file série especial 08 (25mm)caixa com 6 unidades	MK DENT	24	CX	24,00	576,00
120	Limas K file série especial 10 (21mm)caixa com 6 unidades	MK DENT	24	CX	24,00	576,00
121	Limas K file série especial 10 (25mm)caixa com 6 unidades	MK DENT	24	CX	38,10	914,40
124	luva de procedimento tamanho PP com 100 unid	NUGARD	1120	CX	95,00	106.400,00
126	ÓCULOS DE PROTEÇÃO : Lentes fabricadas em policarbonato e hastes de material plástico fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensal, filtra 99,9% dos raios ultra violeta (U.V). que não embassa	SS PLUS	80	UND	7,31	584,80
127	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	SS PLUS	40	UN	8,59	343,60
129	Óxido de Zinco (pó) : Material Restaurador Temporário OXIDO DE ZINCO e usado como agente de restauracao provisoria; agente de forramento de cavidade; agente para cimentacao provisoria ou permanente; agente para obturacao de canais radiculares ou como cimento cirurgico. O pH do OXIDO DE ZINCO e Eugenol e praticamente neutro tendendo para ligeira alcalinidade, sendo, portanto, menos irritante que outros cimentos. Estudos tem demonstrado que a infiltracao marginal e mínima, com excelente adaptacao após sua inclusao na cavidade. vantagens: -Efeito isolante; -Possui contracao mínima; -Otimo vedamento marginal; -Efeito anodino; -Materia prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza;Frasco c/ 50 grama	BIODINAMICA	416	FR	8,96	3.727,36

Comissão Permanente de Licitação PMSR
1121

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO :02324141493

130	Paramonoclorofenol Canforado : É antisséptico e levemente analgésico. É utilizado sob forma de compressões no tratamento de canais e nas periopicopatias. É ainda um bom curativo de demora no tratamento de canais radiculares. Frasco c/ 20 ml	BIODINAMICA	36	FR	6,83	245,88
131	Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico : pasta endodôntica a base de hidróxido de cálcio em embalagem contendo 2 tubetes de pasta (1,8ml) e 1 tubete de silicone (1,8ml). Calen com PMCC reúne as propriedades da pasta de Hidróxido de Cálcio (Calen) com as do Paramonoclorofenol Canforado. O PMC associado à cânfora melhora os resultados clínicos em função de sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. Estojo contendo: 2 tubetes com 2,7 g cada de pasta,1 tubete com 2,2g de glicerina.	SS WHITE	24	KIT	62,10	1.490,40
132	Pasta profilática 50g composta de água, espessante, lauril sufeto, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial	IODONTOSUL	440	BNG	4,35	1.914,00
133	Pedra de afiar de Arkansas (granulação média)	GOLGRAN	40	UN	42,16	1.686,40
134	Pedra Pomes 100 gramas	IODONTOSUL	200	POTE	3,80	760,00
139	Pontas de guta-percha 1º série com marcação em cores	DENTSPLY	24	CX	25,00	600,00
140	Pontas de guta-percha 2º série com marcação em cores	DENTSPLY	24	CX	25,00	600,00
141	Pontas de guta-percha acessório F	DENTSPLY	10	UN	29,54	295,40
142	Pontas de guta-percha acessório FF	DENTSPLY	10	UN	29,54	295,40
143	Porta-amálgama de plástico	MAQUIRA	112	UN	13,16	1.473,92
144	Posicionador radiográfico adulto com mordedor siliconado	MAQUIRA	12	CX	59,56	714,72
145	Posicionador radiográfico infantil com mordedor siliconado	MAQUIRA	10	CX	59,56	595,60
146	Potes de DAPPEN de vidro	OGP	80	UN	2,10	168,00
148	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/sílica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A1	FGM	248	SRG	32,00	7.936,00
149	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/sílica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A2	FGM	248	SRG	32,00	7.936,00
150	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/sílica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A3	FGM	248	SRG	32,00	7.936,00
151	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/sílica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A3,5	FGM	248	SRG	32,00	7.936,00
152	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/sílica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A4	FGM	248	SRG	32,00	7.936,00
155	Resina natural flow	MAQUIRA	8	SRG	17,43	139,44
156	Revelador para Filmes de Raio X composto de água(85-90%), sulfito de sódio (1-5%), dietilenoglicol (1-5%) e hidroquinona (1-5%) Frasco – 475ml caixa com 12	KODAK	5	CX	21,33	106,65

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
1122

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO: 02324141493

158	Selante de cicatrículas e fissuras com carga de Ionômero de vidro, foto ativado, opaco, bactericida, estojo com 2 seringas com 5 grams cada e 1 seringa de ácido com 2,5ml e acessórios.		112	CX	22,75	2.548,00
160	Solução Fixadora de Raio X composta de água (80-95%), tiossulfito de amônio (5-10%, tiocionato de amônio (5-10%) Frasco – 475ml cx com 12	KODAK	5	CX	21,56	107,80
161	Solução Hemostática: é uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Características: Solução a base de cloreto de alumínio; Não contém epinefrina; Ação adstringente. Vidro com 10 ml	BIODINAMICA	184	VD	18,50	3.404,00
162	Sugador cirúrgico descartável estéril, ccom tupo PVC átoxico, cx com 20 unidades (pcte c/ 50 unidades)	MAQUIRA	40	CX	21,50	860,00
163	Sugador de Plástico Descartável Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico e higiênico, com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação. Pacote com 40 unidades nas cores azul ou colorido . Não têm memória, permanecendo na posição desejada.	SS PLUS	1360	PC	7,00	9.520,00
164	Taça de borracha p/ contra-ângulo	PREVEN	1040	UN	1,09	1.133,60
165	Tiras de aço p/ acabamento Amálgama	I.DENTAL	112	CX	7,13	798,56
166	Tiras de lixa p/ acabamento Resina	I.DENTAL	144	CX	7,20	1.036,80
167	Tiras de poliéster	I.DENTAL	144	CX	1,95	280,80
170	Verniz c/ fluoretos de sódio e cálcio p/ uso odontologico	FGM	40	UN	30,00	1.200,00
171	Verniz cavitário c/ 15 ml	SS WHITE	104	FR	22,10	2.298,40
174	Luva cirúrgica estéril tam 07	LATEX BR	8	CX	1,95	15,60
175	Luva cirúrgica estéril tam 7,5	LATEX BR	8	CX	1,95	15,60
177	Alginato	VIGODENT	80	UN	15,50	1.240,00
VALOR TOTAL:						**615.219,69**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.2605.2051 – ATENÇÃO BÁSICA
10.302.1604.2053 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -CEO
10.301.1604.2052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 211- RECURSOS PRÓPRIOS
214- RECURSO FEDERAL

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO :02324141493

1124

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

6.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

6.3 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

6.4 O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

6.5 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na totalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Diretoria de Infraestrutura e Logística: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado na Rua Elvina Cavalcanti n° 39 – Centro - Santa Rita/PB, de acordo com a solicitação de fornecimento.

7.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4 O prazo de vigência do contrato, será até o exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Caberá a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB:**

8.1.1 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB**, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante doCONTRATANTE;

8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

8.1.3 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.1.4 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto destePregão;

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelaCONTRATADA;

8.1.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

8.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;

8.1.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do SetorCompetente;

8.1.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 Caberá à licitante vencedora:

8.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.2 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB;**

8.2.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB;**

8.2.4 Responder pelos danos causados diretamente a v ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita;**

8.2.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO: 02324141493

entrega do produto;

8.2.6 Entregar os produtos **máximo de 05 (cinco) dias,** contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

8.2.7 Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

8.2.8 No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.2.9 Comunicar a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB,** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.10 Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

8.2.11 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

8.2.12 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;

8.2.13 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;

8.2.14 Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;

8.2.15 Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;

8.2.16 Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Contratante:

9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;

9.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação PMSR 1125

9.2 Contratada:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local especificado neste TR, em acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

9.2.4 Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os bens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento.

9.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.6 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;

9.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.10 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB,** com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO :02324141493

10.2 No interesse da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

10.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.5.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A rescisão do contrato poderá ser:

10.7 Determinada por ato unilateral e escrito da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

10.8 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB**; ou

10.9 Judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

10.10 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB**, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;

11.1.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

11.1.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

11.2 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

11.4 06 (seis) meses, nos casos de:

Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

11.5 12 (doze) meses, nos casos de:

Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.6 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO: 02324141493

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

11.7 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.8 A aplicação das sanções administrativas penalidades fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. São de competência do ordenador de despesa desta Secretaria.
11.9 A autoridade que aplicar as sanções e penalidades cabíveis, fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
II. Nome e CPF de todos os sócios;
III. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
IV. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
V. Número do processo; e
VI. Data da publicação.

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 1127

11.10 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
11.11 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o lote as seguintes hipóteses:

11.11.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ PB**, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
11.11.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

11.12 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

11.12.1 Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.
11.12.2 Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

11.13 Elevando arbitrariamente os preços;
11.14 Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III - entregando uma mercadoria por outra;
11.15 Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
11.16 Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena - Detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos, e multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). JOSÉ BEZERRA DE SOUSA, portador(a) do CPF. 109.328.954 -68, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita – PB.
12.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). ACSSA DEBORAH CORREIA DE MELO SILVA portador(a) do CPF. 094.011.104 -76, com lotação na Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO: 02324141493

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita/PB e, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 01 de Julho de 2021

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
339.800.471-72
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação PMSR
1128

PELO CONTRATADO

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO: 02324141493

Assinado digitalmente por MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO:02324141493
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=17334115000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO:02324141493
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-01 10:42:27
Foxit Reader Versão: 10.2.0

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
18.588.224/0001-21